



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Passam a ser consideradas Zonas Urbanas do Município de Mogi Guaçu as áreas compreendidas nos limites dos seguintes perímetros:

ZONA URBANA - I (SEDE DO MUNICÍPIO)

É compreendida pelo perímetro que inicia no canto da cerca de divisa do imóvel de propriedade do Município (Captação D'água), Fazenda Santana e Rio Mogi Guaçu, marco 01, segue em vários segmentos de retas pela cerca de divisa do imóvel de propriedade do Município de Mogi Guaçu, divisa do Loteamento Cidade Nova Mogi Guaçu e posteriormente por terras que constam pertencer a José Armando de Mello até o marco 02, situado no canto da divisa externa do Loteamento Jardim Alvorada, deflete a direita e segue pela Estrada Municipal Oscar Cândido Rodrigues que dá acesso à Cachoeira de Cima, englobando o Distrito Industrial Santa Josefina, até atingir o marco 03, situado no canto do referido Distrito Industrial e divisa com a Rua Paula Bueno, deflete a direita e segue pela Rua Paula Bueno até o marco 04, situado na divisa com imóvel de propriedade de Alfredo Gonçalves, deflete a esquerda e segue pela cerca de divisa até atingir a Estrada Municipal Nagib Matte Merhej que dá acesso ao Loteamento Jardim Califórnia, segue pela cerca de divisa do referido Loteamento e pela Estrada Municipal Nagib Matte Merhej, até encontrar o marco 05, situado no canto de divisa do Loteamento Jardim Esplanada e Estrada Municipal Nagib Matte Merhej, deflete a direita e segue pela divisa do Loteamento Jardim Esplanada e posteriormente segue em linha reta pela divisa externa dos Loteamentos Jardim Esplanada e Parque Residencial Zaniboni II, até o marco 06, situado na confluência das Ruas Hélcio Rodrigues e Hilson Rosalém do Loteamento Jardim Novo II, segue em linha reta por terras de propriedade de Pedro Luiz Simões e Outros até o marco 06A, situado na cerca de divisa externa dos Loteamentos Jardim Fantinato e Jardim Victória, deflete a direita e segue pela divisa externa do Loteamento Jardim Victória até o marco 06B, situado na cerca de divisa do referido Loteamento com imóvel de propriedade de Maria Aparecida Fantinato Pansani e Clóvis Pansani, deflete a direita e segue contornando o imóvel de propriedade de Maria Aparecida Fantinato Pansani e Clóvis Pansani até o marco 06C, situado na cerca de divisa da referida propriedade com o Loteamento Jardim Santa Terezinha II, deflete a direita e segue contornando o referido Loteamento até o marco 07, situado no canto de divisa do Loteamento Jardim Santa Terezinha I, deflete a direita e segue em linha reta até o marco 08, situado na lateral direita da Rodovia SP-342 (Sentido Espírito Santo do Pinhal - Mogi Guaçu) à 500,00 metros da Avenida Suécia, deflete a esquerda e segue pela lateral da Rodovia SP-342 até o marco 09, situado na lateral da referida Rodovia com o Córrego do Ypê, deflete a direita e segue contornando o imóvel de propriedade de Oscar Chiarelli Filho até o marco 10, situado na lateral do Ramal Ferroviário particular da Champion Papel e Celulose Ltda., deflete a direita e segue pelo referido Ramal Ferroviário até o marco 11, situado na divisa do Loteamento Jardim Pinheiros, deflete a direita e segue pela divisa do referido Loteamento até o marco 11A, situado no Córrego do Ypê, deflete a esquerda e segue a jusante do



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

referido Córrego até o marco 11B, situado também no Córrego do Ypê, deflete a esquerda e segue pela divisa, contornando o imóvel de propriedade de Bertolina Pinheiro até o marco 11C, situado na lateral da Estrada Municipal Ver. Lourenço Gerbi, deflete a direita e segue pela lateral direita da referida Estrada (Sentido Mogi Guaçu a Estiva Gerbi) até o marco 11D, situado na divisa com o Loteamento Jardim Guaçuano, deflete a direita e segue pela divisa do referido Loteamento até o marco 11E, situado no Córrego do Ypê, deflete a esquerda e segue a jusante do referido Córrego até o marco 11F, situado também no Córrego do Ypê, deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco 11G, situado na lateral da Estrada Municipal Ver. Lourenço Gerbi, deflete a direita e segue pela lateral da referida Estrada até o marco 12, situado na linha de divisa do Município de Mogi Guaçu com o Município de Estiva Gerbi, deflete a esquerda e segue pela referida linha de divisa atravessando o imóvel de propriedade de Jorge Margy até o marco 13, situado na lateral direita da Rodovia SP-340 (Sentido Águas da Prata - Campinas), deflete a esquerda e segue pela lateral da referida Rodovia até o marco 14, situado na confluência da lateral da Rodovia com o Ramal Ferroviário particular da Champion Papel e Celulose Ltda., deflete a direita e segue pela lateral do referido Ramal até o marco 14A, situado na lateral do referido Ramal Ferroviário, deflete a esquerda e segue por uma linha paralela à 500,00 metros da Rodovia SP-340 até o marco 14B, situado na divisa com imóveis de propriedade de Edson Ramos Machado e Champion Papel e Celulose Ltda., deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco 15, situado na lateral da Rodovia SP-340, segue pela lateral da referida Rodovia até o marco 16, situado no cruzamento do alambrado da Champion Papel e Celulose Ltda. (Fábrica), deflete a direita e segue pelo alambrado até o marco 17, situado no Ramal Ferroviário particular da Champion Papel e Celulose Ltda., deflete a esquerda em seguimento de reta até o marco 18, situado a direita do Rio Mogi Guaçu, junto ao extremo norte da Lagoa de Decantação da Champion Papel e Celulose Ltda., deflete a direita em seguimento de reta atravessando o Rio Mogi Guaçu até o marco 19, situado no cruzamento da Rua Jeremias Stábile e valo existente, deflete a esquerda e segue pela lateral da referida Rua até o marco 20, situado na mesma Rua com a lateral da Rodovia SP-340 (Sentido Águas da Prata - Campinas), deflete a direita e segue pela lateral da referida Rodovia até o marco 21, situado no limite do Loteamento Jardim Guaçu Mirim I, deflete a direita e segue pela divisa externa do referido Loteamento até atingir a linha de divisa do Município de Mogi Guaçu com o Município de Mogi Mirim, segue deste ponto pela linha de divisa do Município até o marco 22, situado na lateral da Rodovia SP-340, segue pela linha de divisa do Município até o marco 23, situado na fôz do Córrego Santa Josefina na margem do Rio Mogi Guaçu, deflete a esquerda e segue a jusante do Rio Mogi Guaçu até encontrar a cerca divisa dos ranchos pesqueiros, deflete a direita e segue pela cerca, contornando os imóveis ali existentes até encontrar a margem direita do Rio, segue por esta até encontrar o marco 01, início desta descrição, fechando assim o polígono que delimita a ZONA URBANA-I

ZONA URBANA - II (DISTRITO DE MARTINHO PRADO JUNIOR)

É compreendida pela poligonal fechada que inicia a margem esquerda da Estrada Municipal de Mogi Guaçu ao Distrito de Martinho Prado Junior, marco 01, daí segue em dois segmentos de retas pela Estrada Municipal Vice Governador Almino Monteiro Alvares Affonso no sentido do Distrito de Martinho Prado Júnior até o marco 02, no cruzamento da cerca de divisa do Loteamento Jardim Virgínia e Estrada Municipal, daí deflete a direita pela cerca de divisa do Loteamento Jardim Virgínia até o marco 03, entre a propriedade de Afonso Justino e Francisco Guilherme ou sucessores, daí deflete a direita seguindo pelo fundo das propriedades até uma distância de 30,00 metros, após o reservatório de água da Municipalidade no marco 04, daí deflete a esquerda, cruzando com o prolongamento da Rua Zulmira de Freitas Costa até



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

o marco 05, daí deflete a esquerda seguindo a uma distância de 30,00 metros paralelo a Rua Zulmira de Freitas Costa até encontrar a divisa do Grupo Escolar no marco 06, daí deflete a direita em sete segmentos de retas contornando a divisa do Grupo Escolar, fundo de várias residências e Rua Lázaro Teodoro de Freitas, no sentido centro até o marco 07, daí deflete a direita seguindo pela Rua Tereza Georget Torres e seu prolongamento até o Córrego Tanquinho no marco 08, deflete a esquerda seguindo a jusante do Córrego Tanquinho até o prolongamento da Rua Joaquim Cipriano de Carvalho no marco 09, daí segue pela Rua Joaquim Cipriano de Carvalho no sentido centro até o marco 10, daí deflete a direita seguindo pela Rua Júlio Fernandes englobando a Estrada de acesso a antiga ponte do Rio Mogi Guaçu até as Margens do mesmo Rio no marco 11, deflete a esquerda seguindo a montante do Rio Mogi Guaçu até o marco 12, daí deflete a esquerda seguindo pela lateral da Rua Daniel Claer até o marco 01, onde teve início esta descrição fechando assim a poligonal da ZONA URBANA-II.

ZONA URBANA III - (BAIRRO SETE LAGOAS)

Área de 217.050,00 metros quadrados, medindo 1218,20 metros em quatro segmentos de retas (73,50m + 620,70m + 349,00m + 175,00m) de frente para a Estrada nº 1, 190,00 metros do lado direito, confrontando com os irmãos Rossetti, 190,00 metros do lado esquerdo em dois segmentos de retas (83,00m + 107,00m) confrontando com a Área Remanescente de Gentil Romazini e outros ou sucessores, deste ponto deflete a direita com a distância de 167,00 metros até encontrar o Rio Mogi Guaçu, confrontando com os irmãos Bonatti ou sucessores e 1401,00 metros nos fundos, confrontando com o Rio Mogi Guaçu.

ZONA URBANA IV - (BAIRRO NOVA LOUZÃ)

É compreendida pela poligonal fechada que inicia a margem direita da Rodovia SP-342, que situa-se na cerca de divisa com a Estrada Municipal MGG 116, segue pela cerca de divisa margeando a Estrada de acesso encontrando o marco 02, que situa-se na mesma cerca com deflexão a direita da Estrada de acesso, deflete a direita e segue a Estrada encontrando o marco 03, que situa-se no final da Estrada de acesso com a Estrada Municipal MGG 343, segue pela Estrada Municipal MGG 343 até o marco 04, que situa-se na confluência da Estrada Municipal MGG 343 com a Estrada Municipal MGG 116, segue pela Estrada Municipal MGG 116, encontrando o marco 05, que situa-se na Estrada Municipal MGG 116 e Estrada de acesso a Balança da Usina de Açúcar e Alcool, segue por esta transpassando a Avenida Projetada de acesso a Usina de Açúcar e Alcool e posteriormente pela Rua Projetada existente, urbanizada por uma extensão de 190,00 metros, encontrando o marco 06 que situa-se no final da mesma Rua, deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o marco 07, que situa-se na cerca lateral da Rodovia SP-342, deflete a esquerda e segue pela lateral da cerca da Rodovia SP-342 até encontrar o marco 08, que situa-se na cerca de divisa da Rodovia em frente a antiga Rodovia desativada que dá acesso a cidade de Espírito Santo do Pinhal, deflete a direita atravessando a Rodovia SP-342 e seguindo pela antiga Rodovia desativada que dava acesso a cidade de Espírito Santo do Pinhal e posteriormente pelo fundo do terreno da escola, encontrando o marco 09, que situa-se na lateral da Estrada que dá acesso a Fazenda São Pedro, deflete a direita e segue pela Estrada encontrando o marco 10, que situa-se na lateral da Estrada Municipal MGG 116, deflete a direita e segue por esta até encontrar o marco 01, onde teve início e termina a presente descrição, fechando assim a poligonal da ZONA URBANA-IV.



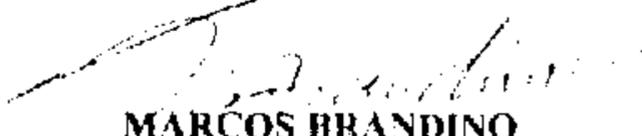
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 20 de Novembro de 1995. "Ano 118º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS BRANDINO
SEC. MUN. PLAN. E DES. URBANO


FERNANDO DE SLIXAS PEREIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.